

**LEI Nº 185 DE 18 DE MAIO DE 1992.**

**Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais de São José do Vale do Rio Preto, lotados no Poder Executivo, em 40% (quarenta por cento), retroativo a 1º de maio de 1992.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, EM 18 DE MAIO DE 1992.**

BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Chefe de Gabinete

IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS  
Procurados Jurídico

ELOIR ESTEVES  
Secretario de Administração

ANTONIO VITORINO DE SOUZA  
Secretario de Fazenda